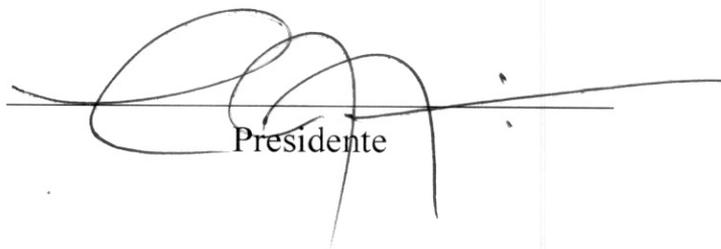


Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, com emenda, em única
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei Complementar nº 14/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

28/11/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.892, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Antonio Esmael Alves de Mira que “Altera a Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 14/2017.

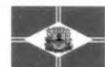
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 28 de novembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.892, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº125 DE 06 DE ABRIL DE 2016 QUE INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA.

(Projeto de Lei Complementar nº14/2017, de autoria do Vereador Antonio Esmael Alves de Mira).

Art. 1º Acrescenta o inciso XXXII, ao artigo 6º da Lei Complementar nº125 de 06 de abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 6º

XXXII – *VIAS ESPECIAIS – VE: vias de pouco tráfego destinado ao arruamento em parcelamentos de pequeno porte, com largura mínima de 12,00 metros (doze metros).*

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII, ao artigo 34 da Lei Complementar nº125 de 06 de abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 34

VIII – *Vias Especiais - VE*

Art. 3º Acrescenta o inciso VIII, ao artigo 35 da Lei Complementar nº125 de 06 de abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 35

VIII – *Vias Especiais- VE – vias com pequeno volume de tráfego a serem implantadas em gleba com área até cinco (05) hectares, matriculada no cartório de registro imobiliário até a data da publicação da presente lei, independentemente do zoneamento onde se situe, com largura mínima de 12,00 metros (doze metros).*

Art. 4º Acrescenta o inciso VIII, ao artigo 38 da Lei Complementar nº125 de 06 de abril de 2016, com a seguinte redação:

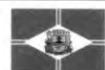
Art. 38

VIII – *Vias Especiais- VE:*

a) Caixa da Via – 12,00m (doze metros);

b) Pista de Rolamento – 8,00m (oito metros),

c) Calçadas – 2,00m (dois metros) de cada lado da via.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 28 de novembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

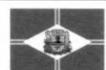
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (vinte e oito) de novembro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1854/2017

Ibitinga, 30 de novembro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.892/2017, 4.893/2017, 4.894/2017, 4.896/2017, 4.897/2017, 4.898/2017 e 4.899/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 28 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: Liciane

Maria

Data: 31/11/17

Ass.

CÓPIA

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

